

DECRETO Nº 5899/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA OS EVENTOS CIRANDA DA  
EDUCAÇÃO/CIRANDA DA MUSICALIDADE E SEMANA  
FARROUPILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis Municipais nºs 3684/2015, de 24-12-2015 e 3793/2017, de 13-06-2017, decreta:

Art. 1º O evento **CIRANDA DA EDUCAÇÃO/CIRANDA DA MUSICALIDADE**, será realizado no período de 11 a 13-09-2018, na Praça Vespasiano Corrêa, com o objetivo de propiciar a construção de conhecimentos através da interação dos sujeitos que fazem a educação pública municipal, criando espaços para novas interações, em que o foco do ensinar-aprender parte não apenas do concreto-abstrato dominado pelo professor e subordinado a rotina dos conteúdos, mas algo vivo, rememorando em situações pessoais e interativas vivenciadas e pensadas por todos, com foco nas realidades, no cuidar e no bem viver.

Art. 2º O evento **SEMANA FARROUPILHA**, será realizado no período de 14 a 20 de setembro de 2018, com a instalação de barracas na Praça Vespasiano Corrêa, tendo a participação de entidades tradicionalistas do Município, bem como da comunidade local e regional, quando serão realizadas apresentações artísticas referentes as tradições gaúchas e shows musicais.

Art. 3º O Município arcará com as despesas decorrentes de: pagamento de taxa de direitos autorais, contratação de empresa para serviços de locação, instalação e desinstalação de palco e pavilhão, contratação de empresa para serviços de sonorização e iluminação, de zeladoria, para locação de banheiros químicos, contratação de shows, banner, taxa de serviços elétricos-RGE-energia trifásica, taxa CREA referente ao PPCI, locação de padrões de medição de energia trifásica, contratação de empresa para efetuar serviço de elaboração de projeto memorial técnico descritivo para instalação de medição trifásica, contratação de profissional para realizar a apresentação e animação de shows e, serviços elétricos para manutenção de bens imóveis, no valor de até R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Art. 4º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Atividade -2.040 – Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo às Promoções Culturais
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 12 de julho de 2018.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi  
Secretário da Administração  
publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 12 a 22-07-2018